

## **PREJULGADO Nº 030**

**Negar exequibilidade** à Lei Municipal n. 6.038/2013, do Município de Colatina, que autorizou a contratação temporária para atender programas de atenção social básica, média e alta complexidade definidos pela norma operacional básica do Sistema Único de Assistência Social - Violação do artigo 37, incisos II e IX, da Constituição Federal – Política de assistência social é de caráter permanente, não sendo admitidas as contratações temporárias para seu atendimento (exceto nas situações de emergência ou de calamidade pública e para combate a surtos endêmicos)

**Órgão Colegiado:** Plenário

**Processo:** TC-10826/2015

**Assunto:** Controle Externo – Fiscalização - Inspeção

**Autuação:** 10.09.2015

**Relator:** conselheiro Sérgio Manoel Nader Borges

**Decisão:** Acórdão TC-182/2018

**Sessão:** 5ª Sessão Ordinária do Plenário de 06.03.2018

**Publicação:** Acórdão TC-182/2018, disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do TCEES nº 1132, do dia 21 de maio de 2018, considerando-se publicado no dia 22/05/2018, nos termos dos artigos 62 e 66, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 621/2012, c/c art. 5º, da Resolução TC nº 262/2013.